

## LEI MUNICIPAL N.º 547/2017.

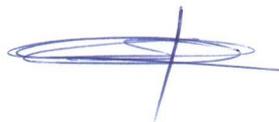
**EMENTA:** “Fixa vencimentos dos cargos de Agentes de Endemias deste município e dá outras providências.”

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) o valor do vencimento dos cargos de Agente de Endemias, constantes do quadro de pessoal do Município, criados pela lei nº 503/2014 de 10 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde ou recursos do tesouro municipal, quando for o caso.

**Art. 3º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 533 de 23 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.



**Art. 4º.** As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 533 de 20 de outubro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 534 de 23 de dezembro de 2016, para o período de 2014 a 2018.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de Dezembro de 2017.



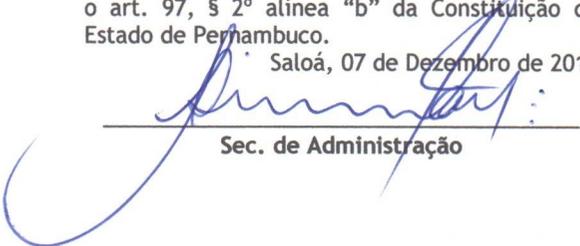
**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**

Prefeito.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente LEI foi publicado nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

Saloá, 07 de Dezembro de 2017



Sec. de Administração

